



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM  
12/01/2018

Ass. *A. Pinheiro*

14:49h

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**  
**Estado de Mato Grosso**

**Assessoria Jurídica**



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**Mensagem de Veto**  
**001/2018**

<b>EMENTA:...</b>	<b>VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO QUE DEU ORIGEM AO AUTÓGRAFO DE LEI N.º 4.756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.</b>
<b><u>RAZÕES DE VETO.</u></b>	
<b>AUTORIA...</b>	<b>Executivo</b>

**AUTUAÇÃO**

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2018.

*[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

**MENSAGEM DE VETO N.º 001/2018 – AUTÓGRAFO N.º 4.756/2017.**

Tangará da Serra/MT, 10 de Janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**VIA - A A T A L**

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO PODER  
LEGISLATIVO QUE DEU ORIGEM AO AUTÓGRAFO DE  
LEI N.º 4.756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que no uso da faculdade que me confere o artigo 80, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra – Mato Grosso, decido vetar, o Autógrafo de Lei n.º 4.756, de 20 de dezembro de 2017, que “*PROPÕE A NOMINAÇÃO DA RUA 18, NO BAIRRO SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, de autoria da Vereadora DONA NEIDE.



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br  
☎ (0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

---

**RAZÕES DO VETO TOTAL**

---

Embora se possam reconhecer os nobres propósitos que ensejaram o envio do projeto de lei que deu origem ao autógrafo ora vetado, a negativa total de sanção ora oposta justifica-se pelas razões de que a citada Rua, no Loteamento Vila Santa Terezinha, possui o número 18, com o mesmo alinhamento da Rua 12-A, do Loteamento Jardim Itapirapuã, que já existe uma Lei Municipal de n.º 1.196, de 22 de maio de 19967, que a denominou “**RUA PROFESSORA MARIA GORETTI DHEMER WROBEL**”, cuja cópia, segue.

Em virtude da vigência da referida lei sancionada no ano de 1996, que já deu denominação a citada Rua, não é possível juridicamente sancionar outra lei com a mesma finalidade sem que ocorra a revogação da anterior. Se isto ocorrer, fere o princípio constitucional da legalidade, disposto no art. 37 da Carta Magna, haja vista, com a sanção, estará colocando o trânsito em situação caótica, por ter o mesmo alinhamento de ruas com dois nomes diversos.

Não obstante, o inciso XXXIX do Art. 80 da Carta Magna do Município de Tangará Serra, preconiza a competência privativa do prefeito em desenvolver o sistema viário do município.

Ademais outra razão do veto é em respeito às homenagens já prestadas anteriormente, aos familiares de **MARIA GORETTI DHEMER WROBEL**.

Por todo o exposto, uma vez ferindo dispositivos da Constituição Federal, cabe-me, por meio do presente Veto Total propiciar



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

☒ [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)  
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

a esse Egrégio Poder Legislativo a oportunidade de reapreciar, na certeza de que, conhecendo as razões que me motivaram a negar sanção, esta respeitável Casa de Lei possa rever o Autógrafo de n.º 4.756, de 20 de dezembro 2017.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Respeitosamente,

  
Prof. **Fábio Martins Junqueira**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.198/96, DE 22 DE MAIO DE 1.996.**

**DENOMINA A RUA 12-A, DO JARDIM TANGARÁ I, DE “RUA PROFESSORA MARIA GORETTI DHEMER WROBEL”.**

O Senhor **SATURNINO MASSON**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 12-A, do Jardim Tangará I, passa a denominar-se “Rua Professora Maria Goretti Dhemer Wrobel”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis.

**SATURNINO MASSON**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

**JEFFERSON FERREIRA DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Administração**

